



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Campeonato Paranaense Masculino – Categorias de base Sub-14 2024

Jogo Nº B857 – Pitanga Futsal X LMFS – Liga Metropolitana de Futsal de Londrina

Data: 07/06/2024 – Local: Pitanga-PR

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por sua representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer nova **DENÚNCIA** em face de **PITANGTA FUTSAL**, entidade de prática desportiva, pelos fatos e infrações a seguir expostas:

FATO 01: OFENSA MORAL A JOGADOR DA LMFS POR TORCEDOR DA EQUIPE

De acordo com o **RELATÓRIO** do árbitro, aos 29:29 após marcação de falta o torcedor, identificado como Tiago, praticou ato discriminatório em relação a cor do atleta (ato de racismo) **FELIPE MENEZES MARQUES**, nº 19, da equipe LMFS – Liga Metropolitana de Futsal de Londrina, com registro nº. 552128:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

RELATÓRIO

Relato que aos 29:29 de jogo quando da paralização após marcação de uma falta um torcedor presente no ginásio ofendeu moralmente o atleta Felipe Menezes Marques N 19 da equipe LML citando seu preto sem vergonha , te pego aqui fora seu preto , sendo identificado pelo Diretor do Pitanga Futsal S.r. Ednilson Ferreira que o torcedor chama-se Thiago , sendo que o mesmo (TIAGO) se evadiu do local , após o termino do jogo o técnico da equipe LML informou que irão fazer boletim ocorrência sobre torcedor por racismo ,sem mais.

Considerando que a EPD é responsável pelos atos realizados por seus torcedores. Nesse sentido, a denunciada infringiu o artigo 243-G, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva¹, pelo que requer sua condenação.

FATO 02: AUSÊNCIA DE SEGURANÇA NO LOCAL DA PARTIDA

Conforme consta em relatório apresentado pela Federação Paranaense de Futebol de Salão, não havia nenhum tipo de segurança para acompanhar a partida o que infringe o estabelecido pelo artigo 10, alínea "c", do Regulamento Específico da Competição.

<u>SEGURANCA & SERVICOS:</u>			
10. Policiamento Ostensivo da Policia Militar	<input type="checkbox"/> Sim	Quantidade ()	<input checked="" type="checkbox"/> Não
<i>Comandado por:</i>			
11. Segurança Ostensiva da Guarda Municipal	<input type="checkbox"/> Sim	Quantidade ()	<input checked="" type="checkbox"/> Não
<i>Comandado por:</i>			
12. Segurança Particular Contratada	<input type="checkbox"/> Sim	Quantidade ()	<input checked="" type="checkbox"/> Não
<i>Chefiado por:</i>			

Nesse sentido, a denunciada infringiu o artigo 191, inciso III, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva², pelo que requer sua condenação.

¹ Art. 243-G. Praticar ato discriminatório, desdenhoso ou ultrajante, relacionado a preconceito em razão de origem étnica, raça, sexo, cor, idade, condição de pessoa idosa ou portadora de deficiência: (Incluído pela Resolução CNE nº 29 de 2009). PENA: suspensão de cinco a dez partidas, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de cento e vinte a trezentos e sessenta dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código, além de multa, de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais). (Incluído pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

² Art. 191. Deixar de cumprir, ou dificultar o cumprimento: [...]



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

PEDIDOS E REQUERIMENTOS:

Diante do exposto, requer o **RECEBIMENTO** da presente denúncia, bem como a **INSTAURAÇÃO** do processo desportivo, citando e intimando o Denunciado para sessão de julgamento, na qual espera que seja julgada **PROCEDENTE** a pretensão punitiva para condená-lo nas sanções previstas nos artigos infringidos.

Provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58 do CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba, 14 de junho de 2024.

TYFFANY EDUARDA DE MACEDO

Procuradora de Justiça Desportiva

III - de regulamento, geral ou especial, de competição. (AC).

PENA: multa, de R\$ 100,00 (cem reais) a 100.000,00 (cem mil reais), com fixação de prazo para cumprimento da obrigação. (AC).